DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1032** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 2
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Ato de Abertura 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

CONTRATO Nº 48/2018

Considerando a necessidade de continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

Considerando, por fim, o parecer do Departamento Jurídico, que opinou pela possibilidade jurídica do pedido, com base no art. 65º parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal, RATIFICO o reequilíbrio do contrato **Nº 48/2018** e AUTORIZO a expedição do Termo Aditivo.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento,

Dourado, 07 de novembro de 2022

Atenciosamente,

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº. 48/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO RENOVAR O CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CONTRATO 48/2018

TERMO ADITIVO 72/2022

CONTRATADA: HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI

CNPJ: 07.717.811/0001-57;

O valor global para a presente prorrogação é de R$ 33.612,48 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 10 de novembro de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000106/22** PREGÃO PRESENCIAL **21/2022,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS SOCIAIS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 28/09/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma

Item	349 Código	Nutricionale Com de Alimentos Ltda CNPJ: 08.528.442/0001-17 Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 - Distrito Industrial, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: 17-3211 2030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	012.001.211	LEITE INTEGRAL	CX	20000	5,20	104.000,00
16	012.004.099	LEITE DESNATADO	LT	3000	5,20	15.600,00
17	012.004.197	LEITE SEM LACTOSE	CX	3000	6,10	18.300,00
18	012.001.065	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	UN	8000	14,00	112.000,00
		Total do Proponente				249.900,00
Item	1408 Código	Humana Alimentar Dist de Med e Produtos Nutriciona CNPJ: 02.786.436/0001-83 R Cussy Junior Centro, Bauru - SP, CEP: 17015-022 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	012.004.346	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, A BASE DE PROTEÍNA VEGETAL.	L	2000	37,90	75.800,00
		Total do Proponente				75.800,00
Item	2470 Código	Franhan & Roganti Ltda - ME CNPJ: 18.429.105/0001-26 Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	012.004.349	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, SABOR NEUTRO	L	400	31,80	12.720,00
		Total do Proponente				12.720,00
Item	4360 Código	Cholmed Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 07.569.029/0001-38 Rua Umbu, 219 Sala 24 - Alphaville, CAMPINAS - SP, CEP: 13098-325 Telefone: (19) 32622471 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	012.004.233	ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,2 KCAL/ML. FRASCO DE 1 LITRO, SISTEMA FECHADO.	FR	1000	35,78	35.780,00
11	012.004.235	ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML, SEM FIBRAS. FRASCO DE 1 LITRO, SISTEMA FECHADO.	FR	150	35,99	5.398,50
12	012.004.236	ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO ESPECIALIZADO PARA DIABETES, PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. FRASCO DE 1 LITRO, SISTEMA FECHADO.	FR	200	36,82	7.364,00
		Total do Proponente				48.542,50
Item	4365 Código	Nutri Arthi Comercial Ltda. ME CNPJ: 12.376.395/0001-00 Rua Vicente de Carvalho, 315 - Vila Seixas, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14020-040 Telefone: (16) 3610-2394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.004.341	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, COM PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS	L	1200	15,85	19.020,00
2	012.004.342	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES À PARTIR DOS 6 MESES	L	1200	16,15	19.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

3	012.004.343	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 1-3 ANOS	L	600	15,81	9.486,00
		Total do Proponente				47.886,00
Item	6305 Código	NutriPort Comercial Ltda CNPJ: 03.612.312/0001-44 Rua Major Paladino, 128 Galpão 13 - Villa Ribeiro de Barros, SAO PAULO - SP, CEP: 05307-000 Telefone: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	012.004.344	COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 51% DE INGREDIENTES LÁCTEOS, VITAMINAS, FIBRAS, SEU DERIVADO PRINCIPAL DEVE SER COMPONENTE LÁCTEO.	L	600	22,83	13.698,00
		Total do Proponente				13.698,00
Item	6306 Código	Medic & Nutri Comercio Eireli CNPJ: 30.518.878/0001-84 Rua Buarque de Macedo, 1163 Loja C - Jad Brasil, CAMPINAS - SP, CEP: 13073-010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	012.004.345	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO INFANTIL EM PÓ SABOR BAUNILHA OU CHOCOLATE, COM VITAMINAS E MINERAIS.	L	1500	34,37	51.555,00
8	012.004.348	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA USO ENTERAL E/OU ORAL (LATA 400G) À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE	L	1200	39,80	47.760,00
13	012.004.350	ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,2 KCAL/ML, A BASE DE PROTEÍNA VEGETAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PAK.ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA.	CX	200	15,00	3.000,00
		Total do Proponente				102.315,00
Item	6307 Código	Alerta Drogaria e Perfumaria Ltda CNPJ: 12.392.340/0001-94 Avenida João Batista de Oliveira, 670 - Vila Xavier, ARARAQUARA - SP, CEP: 14810-118 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	012.004.347	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, ESPECIALIZADA PARA DIABETES, PARA USO ENTERAL E/OU ORAL.	L	1000	62,00	62.000,00
14	012.004.351	CEREAL INFANTIL INSTANTÂNEO, À PARTIR DO 6 MESES. SABOR, MULTICEREAIS, ARROZ, MILHO, AVEIA	UN	600	5,93	3.558,00
		Total do Proponente				65.558,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 04 de novembro de 2022

GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

A **Prefeitura Municipal de Dourado**, **TORNA PÚBLICA**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, para o preenchimento de Profissionais do quadro do magistério, conforme inciso VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 779/1994, e das funções especificadas neste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes das Legislações Federal e da Lei Municipal nº 779/1994 e Lei Complementar Municipal nº 1640/2018 e alterações.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. As funções, os códigos das funções (Cód.), o número de vagas da lista geral, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a carga horária semanal e os valores dos respectivos salários, são os constantes da Tabela abaixo.

Cod.	Função	Requisitos Específicos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R$
101	**Professor Educação Especial**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* na área de Educação Especial, atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para concluídos até 2009 e, de 600 horas para concluídos a partir de 2010	35	2.607,08
102	**Professor PEB I**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	35	3.079,68
103	**Professor PEB II - ARTE**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08
104	**Professor PEB II – CIÊNCIAS**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

105	**Professor PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente Reg. No CREF	24	2.607,08
106	**Professor PEB II – GEOGRAFIA**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08
107	**Professor PEB II – HISTÓRIA**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08
108	**Professor PEB II – INGLÊS**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08
109	**Professor PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

110	**Professor PEB II - MATEMÁTICA**	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	24	2.607,08

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei Municipal nº 779/1994 e Lei Complementar Municipal nº 1.640/2018.

1.4. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura Municipal de Dourado, www.dourado.sp.gov.br.

1.5. Os salários mencionados nas Tabelas do item 1.2 referem-se ao mês de outubro de 2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Dourado aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases através das publicações nos Atos Oficiais divulgados no site www.dourado.sp.gov.br e no site www.ibamsp-concursos.org.br.

1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.7.1. Anexo I - Descrições sumárias das atribuições das funções.

1.7.2. Anexo II – Programas das Provas.

1.7.3. Anexo III- Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou Solicitação deCondição Especial para Realização da Prova.

1.7.4. Anexo IV- Normas e rotinas de prevenção e controle de disseminação do coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES -- INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Ao inscrever-se é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no

Processo Seletivo Simplificado e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se nopleno gozo de seus direitos civis e políticos;
h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Dourado ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;
i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e as Tabelas do item 1.2 do presente Edital;
k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação para Professor Temporário, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 11/11/2022 a 01/12/2022.**

2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IBAM.

2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.8. O valor da inscrição para as funções é de:

Função	Valor da Inscrição
Professor (todos)	**R$ 92,00**

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.9.1 **As provas para todas as funções ocorrerão no mesmo dia e horário, por isso é permitido ao candidato realizar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.**

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dourado e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher essedocumento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções das funções.

2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10.3. Não haverá devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado.

2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado paraterceiros, para outros concursos ou para outra função.

2.10.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o dispostoneste Edital.

2.11. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meiode SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 11/11/2022 a 01/12/2022)**, **IMPRETERIVELMENTE**.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11.1, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.2.

2.11.4. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.11.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.6. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Dourado.

2.11.7. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.11.8. **O IBAM não se responsabilizá por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial ao seu destino.**

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, poderá solicitar esta opção para critério de desempate. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

2.13.1. O candidato que não atender ao item 2.13 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, de **11/11/2022 a 01/12/2022** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.16.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.

2.16.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo Simplificado.

2.16.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição optando pelas funções que desejaconcorrer.

2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados.

2.16.6. Imprimir o boleto bancário.

2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.

2.17. Para pagamento do valor da inscrição conforme descrito no item 2.8 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser **quitado até o dia 02/12/2022** respeitado o horário bancário.

2.17.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.

2.17.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Dourado não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero**.

2.17.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **02/12/2022**, caso contrário, não será considerado.

2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.17.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.17.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.17.7.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo Simplificado.

2.18.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e

no link“área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente**.

2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp- concursos.org.br.

2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com asconsequências advindas de sua omissão.

2.18.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Dourado não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.21.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n°9508/18 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada função é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n°9.508/18, o candidato deverá

apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissionalque o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.3.3. O laudo terá validade apenas para esse Processo Seletivo e não será devolvido.

3.3.4. O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), juntamente com o formulário constante do Anexo III, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(11/11/2022 a 01/12/2022), IMPRETERIVELMENTE**.

3.3.5. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses antes do término das inscrições.

3.3.6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.4, será considerada a data de postagem fixada pelaEmpresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.3.7. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**

3.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e protocolá-lo juntamente com o Laudo.

3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.

3.5.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Dourado não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistemadevendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.7. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Dourado.

3.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo Simplificado como candidato com deficiência está prevista para o dia **16/12/2022** nos sites do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura www.dourado.sp.gov.br.

3.18.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital e deferimento/indeferimento de inscriçãocomo pessoa com deficiência.

3.18.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia 08 de janeiro de 2023.

5.1.1. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

5.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Dourado, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos..

5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **22/12/2022** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.dourado.sp.gov.br.

5.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.2.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no

Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.2.3. O IBAM e a Prefeitura de Dourado não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura de Dourado www.dourado.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.2.5. O IBAM e a Prefeitura do Município de Dourado não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura de Dourado.

5.3. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 03 (três) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

5.3.1. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

Funções	Área do Conhecimento	Número deitens
Professor (Todos)	Língua Portuguesa	10
	Legislação Educacional	8
	Conhecimentos Pedagógicos	12

5.3.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.3.3. Para ser considerado habilitado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 10 pontos na prova objetiva.

5.3.4. Os candidatos com nota inferior a 10 pontos, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado nosite de Dourado e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

5.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

5.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

5.4.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da provaapós o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.4.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.4.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo Simplificado já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.4.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.4.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado deReservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por aplicativo em Smartphone ou Passaporte.

5.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.

5.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.

5.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.5, nem mesmo a via digital com exceção da CNH.

5.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

5.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.5.5.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento apresentedúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancáriocom comprovação de pagamento realizado na data prevista neste edital, e preenchimento de formulário específico.

5.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

5.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

5.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

5.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

5.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum somseja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extraviode documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

5.9.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documentode identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

5.10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

5.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

5.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do cadernode questões e na folha de respostas.

5.11.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.11.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.11.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.11.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

5.13.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.

5.13.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após osdevidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

5.13.1.2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigoo Caderno de Questões da Prova Objetiva.

5.13.1.3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além dodescrito no item anterior.

5.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

5.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5.14.4. Exceto no caso previsto no item 5.14, não será permitida a presença de acompanhante no

local de aplicação das provas.

5.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas declassificação para cada função.

6.2. A pontuação final do candidato corresponderá a nota obtida pelo candidato na prova objetiva.

6.3. Serão emitidas duas listas:

a) Lista geral, contendo todos os candidatos habilitados.
b) Lista especial, contendo os deficientes habilitados.

6.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) candidatos que tiverem maior idade;
e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo Simplificado desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
f) sorteio.

6.5. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

7.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

7.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

7.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, e visualizá-lo em sua "área do candidato".

7.14. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor.

8.2. A convocação que antecede a admissão, será realizada UNICAMENTE através da publicação de Edital de Convocação nos Atos Oficiais divulgados no Site do Município de Dourado, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O candidatodeverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Dourado, em local e data estabelecida no mesmo.

8.2.1. O não comparecimento, quando da convocação implicará na sua exclusão e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, comprovado através da publicação

8.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Dourado, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da Prefeitura ou diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas.

8.3.1. Nos termos dos art.26 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 1.640/2018 e alterações, a contratação se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e assegurados os direitos elencados nos incisos do referido artigo.

8.4. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

a) comprovar, que – na data da contratação – possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 2.5. deste Edital;

b) entregar - no ato da atribuição - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s)público(s), conforme previsto na Constituição Federal. Caso o candidato convocado possua outro cargo ou função, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando ohorário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

c) Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminadosa seguir:

-. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),

-. Certidão de Nascimento ou Casamento,
-. Título de Eleitor,
-. Comprovantes de votação na última eleição,
-. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
-. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
-. 1 (uma) foto 3x4 recente,
-. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
-. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
-. Comprovantes de escolaridade,
-. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
. Comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
-. Atestados de Antecedentes Criminais,
-. Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
-. Consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml,

-. Comprovante de residência atualizado,
-. CNH (obrigatório para cargos que exercem função remunerada), quando solicitado.

d) submetendo-se obrigatoriamente aos exames médicos admissionais indicados, nas datas e horários agendados e comunicados previamente aos candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. A Prefeitura Municipal de Dourado – no momento do recebimento dos documentos para a

contratação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

8.6. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação no Cartão de Autenticação Digital – CAD.

8.7. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

8.8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências,sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.9. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.10. O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.11. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos à contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliaçãoe classificação.

9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-sequalquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, semautorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a

execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata

n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação paraa realização das provas.

9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.dourado.sp.gov.br, no link Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado por esses meios.

9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.

9.8. A Prefeitura Municipal de Dourado e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.9. A Prefeitura Municipal de Dourado e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço residencial não atualizado.

b) Endereço de difícil acesso.

c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas defornecimento e/ou endereço errado do candidato.

e) Correspondência recebida por terceiros

9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar através dos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.

9.11. A Prefeitura Municipal de Dourado e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.12. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado se encerra com o término do ano letivo de 2023.

9.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Dourado.

9.14. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será de competência exclusiva da Prefeitura de Dourado, através da divulgação dos Atos Oficiais do Município no Site www.dourado.sp.gov.br.

9.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e da Prefeitura.

9.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.18. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

9.19. Os candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais de n° 1.640/2018 e suas alterações, Instruções Normativas edemais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Dourado, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

9.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado e pelo IBAM, no que couber.

Dourado /SP, 11 de novembro de 2022.

Prefeito de Dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Professor Educação Especial

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e família sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar recursos de tecnologia assistida, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; Executar outras atividades correlatas a função.

Professor PEB I

Conhecer e respeitar as leis;
Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação, por meio de seu desempenho profissional;
Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
Cumprir os dias letivos, as horas de Jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal;
Participar do Conselho de Escola;
Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
Manter seus dados atualizados em seu prontuário;
Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escola e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Velar para que o Aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; Executar outras atividades correlatas a função.

Professor PEB II (todos)

Conhecer e respeitar as leis;
Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação, por meio de seu desempenho profissional;
Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
Cumprir os dias letivos, as horas de Jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
Participar Integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal;
Participar do Conselho de Escola;
Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
Manter seus dados atualizados em seu prontuário;
Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escola e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
Velar para que o Aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; Executar outras atividades correlatas a função.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Professores (todos)

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Legislação Educacional

Constituição da República Federativa do Brasil - Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolução CNE/CEB n° 02/2001 e Parecer CNE/CEB n° 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.

Conhecimentos Pedagógicos

MEC – Base Nacional Comum Curricular – assuntos relacionados ao Ensino Fundamental – disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017.

BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

BONAMINO, A.; SOUSA, S. Z. Três Gerações de Avaliação da Educação Básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola.

BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004.

CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

COLL, César - Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. - Porto Alegre, Artmed Editora, 2002.

FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000.

HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação 1998.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004.

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.

PERRENOUD, Philippe - 10 Novas Competências para Ensinar - Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

PERRENOUD, Philippe - Novas Competências para Ensinar - Porto Alegre: Artes Médicas Sul – 2000.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos — Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Portador de deficiência ( ) Amamentação ( ) Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

( ) Sim ( ) Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

instituto brasileiro de administração municipal

ANEXO IV – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo Simplificado, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do Processo Seletivo Simplificado estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
   a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
   a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo Simplificado, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

d. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.